

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA EM 3 (TRÊS) PRÉDIOS DA GOIÁS FOMENTO, CELEBRADO EM 14/01/2019, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA CENTRO OESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual nº 13.533 de 15/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **CENTRO OESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.408.392/0001-08, com sede na Rua Regina Maria, Qd. 01, Lt. 04, Sala 02, Vila Santo Antônio, CEP: 74911-485, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua titular **KARYNNE SALES VIEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4319886 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 004.183.651-05, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2019, firmado em 14/01/2019, Pregão Eletrônico nº 005/2018, Processo Administrativo nº 2018.12.004481 e (SEI Nº 2019000059000330 E Nº 202100059002058), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme acordo entre as partes, em razão da supressão dos serviços de monitoramento em um imóvel da GoiásFomento localizado na Av. Anhanguera, nº 6.268, Setor Campinas, conforme Proposta datada de 14 de dezembro de 2021, a qual passa a fazer parte integrante e indivisível do presente contrato, a **CLÁUSULA SEGUNDA, C/C O SUBITEM 12.1.13 DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO**, passa a vigorar com a seguinte redação: Contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança com apoio tático prestado em 02 (dois) prédios de propriedade da Agência de Fomento de Goiás S/A, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Nos serviços contratados estão inclusas despesas com fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, central de alarme, sirene, sensores e eventuais manutenções preventivas e corretivas, conforme imóveis, quantitativo e preços abaixo relacionados:

IMÓVEIS	Especificações dos Equipamentos	Preço Mensal	Preço Anual
---------	---------------------------------	--------------	-------------

		R\$	R\$
Imóvel localizado na Avenida Goiás, Nº 91 – Centro (Goiânia - GO)	Monitoramento com uma central de alarme GPRS e teclado, 24 sensores infravermelho e 03 sirenes. Monitoramento noturno e 24 horas ininterruptas aos sábados, domingos e feriados.	2.379,17	28.550,00
Imóvel localizado na Avenida Anhanguera, Nº 5.311 – Centro (Goiânia - GO)	Monitoramento com uma central de alarme GPRS e teclado, 15 sensores infravermelho e 03 sirenes. Monitoramento noturno e 24 horas ininterruptas aos sábados, domingos e feriados.	1.486,98	17.843,76
Preço mensal e global por 12 (doze) meses.....		3.866,15	46.393,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

As partes de comum acordo e com base na **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO**, combinada com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO** por mais um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **14/01/2022** e com término em **13/01/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Conforme ficou ajustado entre as partes, e nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA ITEM 7.2 DO CONTRATO PRIMITIVO**, o índice de reajuste do preço que era baseado pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, passou a ser reajustado de acordo com o **IPCA – índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados em dois prédios da GoiásFomento, nos termos da **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO PRIMITIVO**, a Contratante pagará à Contratada, a título de remuneração, o valor total mensal de **R\$3.866,15 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)** e global para um período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$46.393,76 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**, com base na variação anual acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, do período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para garantirem o custeio das despesas oriundas deste **CONTRATO** constam de previsão orçamentária da **CONTRATANTE**, estando listados na **RUBRICA: 8.1.7.60.10.001.000-8 – Despesas de Serviços de Segurança e Vigilância - Diversas**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO PRIMITIVO e seus ADITIVOS**, que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela **CONTRATADA**:

KARYNNE SALES VIEIRA

Titular

Testemunhas:

1: Rhyleia Lima

Nome:

2: Carlos Antonio

Nome:

GOIANIA, 07 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 07/01/2022, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 07/01/2022, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARYNNE SALES VIEIRA, Usuário Externo**, em 10/01/2022, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026515826** e o código CRC **33A5DFC3**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059002058



SEI 000026515826